

EXMO. SR. DRA. PRESIDENTE KARINA CONTIERO SILVEIRA

DA COMISSÃO DE DEFESA, ASSISTÊNCIA E PRERROGATIVAS DA OAB/RS – CDAP

(Nome) , nacionalidade, estado civil, regularmente inscrito nos quadros da OAB/RS sob o n. , com escritório na

 , bairro , CEP , cidade , telefones , e- mail , vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo, art. 15 e 16 do Regulamento Geral da OAB1 e art. 85 e seus parágrafos do Regimento Interno da OAB-RS2 (DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ENTENDER NECESSÁRIO), requerer PEDIDO DE ASSISTÊNCIA em face da (AÇÃO JUDICIAL, INQUÉRITO POLICIAL,

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DOS FATOS

(BREVE HISTÓRIO)

DAS PROVAS

(JUNTADA DE PROVAS, DOCUMENTOS E EVENTUAIS TESTEMUNHAS)

Diante do exposto, requer:

a) seja designado advogado representante da Ordem dos Advogados do Brasil para PRESTAR ASSISTÊNCIA na (AÇÃO JUDICIAL, INQUÉRITO POLICIAL, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO), para os seguintes atos (transcrever ato ou atos).

Nestes termos, pede e espera deferimento. Porto Alegre, de de .

Nome do advogado (assinatura) OAB/RS

OBS: O procedimento encontra-se regulamentado e disponível através do site [http://www.oabrs.org.br/comissoes/index.html.](http://www.oabrs.org.br/comissoes/index.html)

1 Art. 15 - Compete ao Presidente do Conselho Federal, do Conselho Seccional ou da Subseção, ao tomar conhecimento de fato que possa causar, ou que já causou, violação de direitos ou prerrogativas da profissão, adotar as providências judiciais e extrajudiciais cabíveis para prevenir ou restaurar o império do Estatuto, em sua plenitude, inclusive mediante representação administrativa.

Parágrafo único. O Presidente pode designar advogado, investido de poderes bastantes, para as finalidades deste artigo.

Art. 16 - Sem prejuízo da atuação de seu defensor, contará o advogado com a assistência de representante da OAB nos inquéritos policiais ou nas ações penais em que figurar como indiciado, acusado ou ofendido, sempre que o fato a ele imputado decorrer do exercício da profissão ou a este vincular-se.

2 Art. 85 Compete à Comissão de Defesa, Assistência e das Prerrogativas:

I assistir de imediato qualquer membro da OAB/RS que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação de direitos e prerrogativas no exercício profissional;

(...)